PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
-MODO DE DISPUTA ABERTO-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNIO, 100% DA ESPÉCIE COFFEA ARÁBICA, SEM MISTURA COM OUTRAS DO GÊNERO COFFEA, CONSTITUIDO DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ADEQUADAMENTE TORRADOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS, BEM COMO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COROMANDEL/MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 01 de 02 de Janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, **seguindo o critério de menor preço por Item.**

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo descriminados:

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia 14/12/2026 às 08:00 (Oito horas).

- **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 14/12/2026 às 07:59 (Sete horas e cinquenta e nove minutos).

***SITE* PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNIO, 100% DA ESPÉCIE COFFEA ARÁBICA, SEM MISTURA COM OUTRAS DO GÊNERO COFFEA, CONSTITUIDO DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ADEQUADAMENTE**

TORRADOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS, BEM COMO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COROMANDEL/MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexose no Termo de Referência.

1.1 O critério de seleção adotado será o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes as especificações do objeto.
1.2 Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Termo de Referência.
2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através da plataforma eletrônica licitanet pelo site https://licitanet.com.br/. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.
3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.
4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso

indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso id

4.4 entifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.7 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.9 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.10 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública;

c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida decontratar com este Município.

d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou

com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

h.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

h.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.

h.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

h.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.12 Tratamento Diferenciado para ME/EPP/MEI

4.12.1 Para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as condições e exceções previstas na legislação.

4.12.2 Nos itens cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que sejam divisíveis, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, quando tecnicamente e economicamente viável.

4.12.3 Os itens que não se enquadrarem nas hipóteses de participação exclusiva ou de reserva de cota serão destinados à ampla concorrência, assegurada, quando cabível, a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.14 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO,"

que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta.

4.14.1 Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, observado o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

4.15

4.15.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

4.15.2 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

4.15.3O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.

4.15.4 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

4.16 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

4.16.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.16.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.16.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.16.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

4.17 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.18 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

4.18.1 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

4.18.2 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.19 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.20 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.21 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

4.22 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.23 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.24 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
5.1.1 Valor unitário e total do item;
5.1.2 Marca; (se for o caso)
5.1.3 Modelo; (se for o caso)
5.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "**marca própria**").

5.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

7.11 O modo de disputa **"ABERTO"** é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance;

Caso seja identificada divergência decorrente exclusivamente de casas decimais ou de processamento do sistema, o licitante será convocado para adequação, preservado o valor efetivamente ofertado e vedada qualquer alteração que implique majoração do preço.

7.17 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances.

7.20 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

7.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3 avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4 avaliação do desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2 empresas brasileiras;

7.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:

7.24.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.4.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.24.4.4 O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.24.4.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.24.4.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo dereferência, sob pena de desclassificação.

7.24.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

7.2 **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar**

preço final superior ao preço máximo fixado referente aos itens, ou seja, ao enviarem a proposta realinha final o valor unitario dos itens não podem ultrapasar o estimado unitario, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação daproposta.

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo será companha

7.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitantedetentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelaControladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhasde fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, porfalta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), a contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) **d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objetodeste edital.**

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se

couber;

h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.3.1 **Para fins de comprovação da qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento compatível com as características e condições do objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o fornecimento de café torrado e moído em condições satisfatórias, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 A exigência de atestado de capacidade técnica ficará limitada ao necessário para comprovar a aptidão da licitante para a execução do objeto, sendo vedadas exigências excessivas ou desproporcionais, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

9.3.2.1 Quando aplicável à atividade exercida, poderá ser exigida documentação comprobatória da regularidade sanitária e/ou regulatória do estabelecimento responsável pela fabricação, torrefação, industrialização ou embalagem do produto ofertado, especialmente quanto às exigências da Vigilância Sanitária competente, observada a legislação específica aplicável.

9.3.2.2 Na hipótese de o licitante não ser o fabricante ou industrializador do produto, a documentação prevista no item anterior poderá ser apresentada em relação ao estabelecimento responsável pela fabricação, torrefação, industrialização ou embalagem do café ofertado, devendo o licitante indicar o fabricante e apresentar documentação suficiente para permitir a identificação e a rastreabilidade do produto.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 14,IV, 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório. o fornecedor

deverá, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.5.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.5.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.5.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.5.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9.5.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5.1.7 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.6 A constatação de informações falsas, inexatas ou incompatíveis com a realidade, constantes dos documentos apresentados pela licitante, após a devida apuração pelo(a) Pregoeiro(a), inclusive mediante diligência, poderá ensejar a sua inabilitação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1 As informações ou documentos que apresentarem erros ou falhas de natureza formal, que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, poderão ser saneados mediante diligência, nos termos da legislação aplicável.

9.6.2 Constatada, após a devida apuração, a existência de indícios de falsidade documental, ilícito penal ou ato de improbidade administrativa, os fatos poderão ser encaminhados às autoridades competentes, para as providências que entenderem cabíveis.

9.6.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a

existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.6.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.9 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da datade abertura da sessão deste Pregão.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato dehabilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio **"@coromandel.mg.gov.br"** não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

13.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

13.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadasà relação de negócios estabelecida;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio **"@coromandel.mg.gov.br"** não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is)assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR), devendo, neste último caso, o contrato/ata ser assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.2.2 A convocação para a assinatura da ataocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.2.3 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.2 As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelofornecedor;
d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1° A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.
§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço/produtos , precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo deReferência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do Pregão Eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº14.33, de 2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
20.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
20.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

20.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste

Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Todavia, quando a alteração no edital ocasionada pelo deferimento da impugnação não afetar a formulação das propostas, a data e o horário do certame poderá ser mantido.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos emdias e horário de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais? e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG., CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07horas às 17 horas.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.13 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2°, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas e divulgadas nos sites https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/, www.licitanet.com.br,

22.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nosistema para conhecimento dos licitantes.

22.18 Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.19 O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel/MG
22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.21.1 ANEXO I – Termo de Referência
22.21.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Coromandel/MG, 25 de novembro de 2026.

NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880
Assinado digitalmente por NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880
ND: C=BR, CN=NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Nerso Hissao Chihara
Prefeito Municipal de Coromandel

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE MOURA RAMOS
Data: 25/11/2026 12:22:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo de Moura Ramos
Gestor Municipal do Agronegócio

CamScanner

- ANEXO I -
-TERMO DE REFERÊNCIA –

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Café torrado e moído – tipo superior, em pó homogêneo, 100% da espécie Coffea arabica (Arábica), sem mistura com outras espécies do gênero Coffea, constituído de grãos sãos, limpos e adequadamente torrados, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, bem como de matérias estranhas e impurezas em desacordo com a legislação vigente; com Qualidade Global da Bebida acima de 6,0 pontos, conforme Escala Sensorial do Café ou acima de 80 pontos conforme laudo físico e sensorial; teor de impurezas de, no máximo, 1% (um por cento); sem adição de outros ingredientes ou produtos à sua composição; teor de umidade de, no máximo, 5% (cinco por cento); moagem homogênea, própria para café torrado e moído; acondicionado em embalagem de 500 g (quinhentos gramas). Assegurando o fornecimento regular de café torrado e moído para atendimento das demandas dos diversos órgãos, setores, secretarias e unidades administrativas municipais.

O produto constitui item de consumo recorrente nas repartições públicas, sendo utilizado nas rotinas ordinárias de trabalho, atendimento ao público, reuniões institucionais e demais atividades desenvolvidas pela Administração.

A necessidade está fundamentada no planejamento das contratações públicas e no interesse público envolvido, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

O produto constitui insumo de consumo contínuo e essencial ao suporte das rotinas administrativas, atendimento ao público, reuniões institucionais, ações operacionais externas e manutenção das condições adequadas de trabalho nas repartições públicas municipais.

1.2 Tabela de Itens:

Item	Código	Item/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1041215	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – TIPO SUPERIOR, em pó homogêneo, 100% da espécie Coffea arabica (Arábica),moagem homogênea,acondicionado em embalagem de 500 g (quinhentos gramas).	7911	PCT	R$ 32,21	R$ 254.813,31
2	260866	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – TIPO SUPERIOR, em pó homogêneo, 100% da espécie Coffea arabica (Arábica),moagem homogênea,acondicionado em embalagem de 500 g (quinhentos gramas). Sendo participação exclusiva ME/MEI/EPP (COTA até 25%).	1559	PCT	R$ 32,21	R$ 50.215,39
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 305.028,70**

1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização – CEP, instituído pela Portaria SEGES/ME n.º 938, de 2 de fevereiro de 2022, uma vez que, até a presente data, o serviço/produto descrito não consta dentre os itens padronizados no referido catálogo.

1.4 – DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações estabelecidas para o café torrado e moído, especialmente a exigência de categoria de qualidade Superior e composição de 100% (cem por cento) da espécie *Coffea arabica*, decorrem da necessidade de assegurar padrão mínimo de qualidade, uniformidade e aceitabilidade do produto destinado ao consumo institucional pelos diversos órgãos e setores da Administração Municipal.

Considerando que o produto será utilizado de forma habitual nas dependências da Administração Pública, em ambientes de trabalho, reuniões, atividades administrativas e no atendimento ao público, mostra-se necessário estabelecer parâmetros objetivos que evitem a aquisição de café com qualidade sensorial excessivamente baixa, características desagradáveis ou composição que possa ocasionar variações significativas no padrão do produto fornecido.

A exigência de categoria Superior tem por finalidade estabelecer um padrão intermediário de qualidade, superior ao usualmente associado às categorias Tradicional e Extraforte, sem alcançar o nível de exigência e o custo potencialmente mais elevado. Busca-se, dessa forma, obter produto com características sensoriais adequadas, tais como aroma e sabor característicos, corpo e equilíbrio satisfatórios, reduzindo o risco de aquisição de café com sabor excessivamente amargo, aroma pouco característico, presença perceptível de defeitos ou outras características sensoriais indesejáveis.

Para conferir objetividade à exigência, adota-se como referência a pontuação de Qualidade Global (QG) de 6,0 a 7,2 pontos, em escala de 0 a 10, conforme metodologia técnica de avaliação sensorial aplicável à categoria pretendida. Esse parâmetro permite aferir a qualidade do produto por critério verificável, não se tratando de mera preferência subjetiva da Administração.

A exigência de composição de 100% (cem por cento) de *Coffea arabica* possui finalidade complementar e independente da classificação Superior. Pretende-se padronizar a espécie utilizada na fabricação do produto, evitando a composição com outras espécies do gênero *Coffea*, especialmente *Coffea canephora* (conilon/robusta), cuja utilização pode resultar em características sensoriais distintas e em variações na qualidade percebida da bebida. A exigência não significa que o produto deva ser proveniente de uma única região, variedade ou propriedade produtora, mas que sua composição corresponda integralmente à espécie especificada.

Ressalta-se que a adoção desses requisitos não tem por objetivo exigir produto de luxo ou impor preferência por marca, fabricante, origem comercial ou certificadora específica. Busca-se, tão somente, estabelecer um padrão mínimo de qualidade e composição compatível com a utilização institucional, evitando a aquisição de produto de qualidade demasiadamente inferior ou com características incompatíveis com a finalidade pretendida.

As demais características técnicas previstas na especificação, tais como limites de umidade e impurezas, padrão de torra, moagem e acondicionamento em embalagens de 500 g, complementam os requisitos de qualidade, contribuindo para a conservação, a

padronização, a segurança e a adequada utilização do produto durante o período de armazenamento e consumo.

A comprovação do atendimento aos parâmetros de qualidade deverá ocorrer por documentação técnica idônea, mediante certificado, laudo de avaliação sensorial ou documento equivalente, emitido por entidade ou laboratório tecnicamente habilitado, observados os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência. Deverá ser admitida documentação tecnicamente equivalente, desde que permita verificar, de maneira segura e objetiva, o atendimento às especificações exigidas, sem direcionamento a determinada marca, fabricante ou entidade certificadora.

A definição das características ora estabelecidas deverá estar acompanhada de pesquisa de mercado capaz de demonstrar a existência de fornecedores aptos a atender integralmente aos requisitos, bem como a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado. Assim, a Administração busca conciliar a qualidade pretendida com a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa maneira, as exigências de categoria Superior e composição de 100% de *Coffea arabica* são estabelecidas em razão da necessidade de padronização, qualidade sensorial, uniformidade e adequação do produto ao consumo institucional, observados os princípios da motivação, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, planejamento e economicidade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos de qualidade aplicáveis às compras públicas, nos termos dos arts. 18 e 40 da mesma Lei.

2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor global estimado para esta contratação é de R$ 305.028,70 (Trezentos e cinco mil, vinte e oito reais e setenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada e documentação constante dos autos do processo.

2.2 A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando que o objeto possui características de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3 - FORMA DE REAJUSTE DE PREÇO

Não haverá reajuste dos preços durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4 - VIGÊNCIA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, observados os requisitos e procedimentos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para fins de Registro de Preços, destinado à seleção de fornecedor para o fornecimento parcelado de café torrado e moído, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado e da possibilidade de variação dos quantitativos demandados pelos diversos órgãos e Secretarias do Município de Coromandel/MG. O sistema permitirá que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A solução deverá ser compreendida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas relacionadas à sua produção, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, distribuição, consumo e destinação final das embalagens e demais resíduos eventualmente gerados.

O café a ser fornecido deverá ser entregue devidamente industrializado, torrado, moído, acondicionado e embalado pelo fabricante, observando-se as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis ao produto.

O transporte dos produtos até o local de entrega será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a integridade, a qualidade e a adequada conservação dos produtos durante o transporte, carregamento e descarregamento, respondendo por eventuais danos, perdas, avarias ou

alterações das características dos produtos ocorridas até o seu efetivo recebimento pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e mediante solicitação formal, por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

As entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coromandel/MG, em endereço e horário a serem indicados pela Administração. Quando a necessidade administrativa assim exigir, os produtos poderão ser entregues em outro local indicado expressamente na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à preservação de suas características, devendo apresentar identificação do fabricante, informações do produto, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

No momento da entrega, os produtos serão submetidos à verificação quanto à quantidade, integridade das embalagens, conformidade com as especificações contratadas, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou utilização deverão ser recusados pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência ou na solicitação da Administração.

Após o recebimento dos produtos em conformidade com as exigências estabelecidas, estes serão destinados ao armazenamento e à distribuição pela Administração aos órgãos e Secretarias Municipais, conforme as necessidades verificadas, assegurando-se o abastecimento regular das unidades administrativas e o adequado atendimento das atividades institucionais.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às demais exigências previstas neste Termo de Referência, bem como às normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes. A Administração poderá, quando entender necessário, exigir a apresentação de laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente, emitido por laboratório

especializado, entidade certificadora, fabricante ou órgão competente, apto a comprovar a qualidade e a conformidade do produto fornecido.

A solução proposta busca assegurar o adequado planejamento das aquisições, a continuidade do abastecimento dos órgãos e Secretarias Municipais, a racionalização dos estoques e a utilização eficiente dos recursos públicos, permitindo que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada e em conformidade com a necessidade efetivamente apresentada pela Administração.

A execução da contratação deverá observar, em todas as etapas do ciclo de vida do objeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6 - REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO

O café a ser fornecido deverá ser composto exclusivamente por grãos da espécie Coffea arabica L. (Arábica), possuir classificação mínima de qualidade Superior, bebida tipo mole ou dura, moagem média a fina e torra média, acondicionado em embalagem contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente fechada, lacrada e íntegra, de forma a preservar as características e a qualidade do produto.

A embalagem deverá conter, de forma legível e em conformidade com os requisitos de rotulagem aplicáveis ao produto, no mínimo, a identificação do fabricante ou responsável pela industrialização e embalagem, denominação do produto, peso líquido, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade.

O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de sua entrega à Administração, salvo se houver especificação mais vantajosa definida para o item no Termo de Referência ou no Edital.

O café fornecido deverá atender aos requisitos de identidade, qualidade e classificação estabelecidos para o café torrado pelos órgãos competentes, especialmente às exigências técnicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, incluindo aquelas relacionadas à classificação, identidade, qualidade, rotulagem e controle do produto.

Para fins de comprovação da regularidade perante o MAPA, a Administração poderá exigir, conforme a natureza e a forma de atuação do fabricante, industrializador, processador ou embalador responsável pelo produto ofertado, a apresentação de documento hábil que

comprove o respectivo registro ou regularidade do estabelecimento perante o Cadastro Geral de Classificação – CGC/MAPA, quando exigível para a atividade exercida.

A comprovação poderá ocorrer mediante consulta pública, certidão, comprovante de registro, extrato cadastral ou outro documento oficial emitido ou disponibilizado pelo MAPA que permita verificar a regularidade do estabelecimento responsável pela industrialização, processamento ou embalagem do café torrado.

O produto deverá atender aos requisitos sanitários aplicáveis aos alimentos e às exigências de rotulagem vigentes sob competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Para fins de comprovação da regularidade sanitária, quando exigível em razão da atividade exercida pelo estabelecimento responsável pela fabricação, processamento, armazenamento ou distribuição do produto, poderá ser exigida a apresentação de Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente, válido e expedido pela autoridade sanitária competente.

Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar documentação apta a comprovar a conformidade do produto ofertado, podendo ser exigidos, conforme a necessidade da fiscalização:

I – documento de identificação do fabricante, industrializador, processador ou embalador responsável pelo café;

II – comprovante de registro ou regularidade do estabelecimento responsável perante o CGC/MAPA, quando exigível;

III – Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente do estabelecimento responsável, quando exigível;

IV – ficha técnica ou especificação técnica do produto, contendo informações suficientes para comprovação das características exigidas neste Termo de Referência;

V – laudo de análise ou certificado de qualidade emitido por laboratório competente, quando solicitado pela Administração, apto a comprovar a conformidade do produto com os requisitos de identidade e qualidade estabelecidos para o café torrado;

VI – documento que permita a identificação e rastreabilidade do lote fornecido;

VII – outros documentos oficiais especificamente exigíveis para a comprovação da regularidade sanitária ou da regularidade do estabelecimento responsável pela produção ou embalagem do produto, desde que previstos expressamente no instrumento convocatório.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coromandel/MG, situada na Rua Aurélio Rosa nº 55, dias e horários indicados pela Administração. Quando necessário, a Administração poderá indicar outro local para entrega, devendo essa informação constar da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal, contados do recebimento da solicitação ou da ordem de fornecimento, justifica-se pela necessidade de assegurar a reposição tempestiva dos estoques de café destinados ao atendimento das unidades administrativas, evitando o desabastecimento e garantindo a continuidade do consumo institucional. O prazo busca conciliar a necessidade da Administração com a viabilidade de fornecimento pelos fornecedores, devendo ser compatível com as condições usuais de mercado, de modo a não restringir indevidamente a competitividade, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos serão de responsabilidade do fornecedor, que deverá assegurar que o café seja transportado em condições adequadas à preservação de sua integridade, qualidade e condições de consumo.

No ato da entrega, os produtos deverão apresentar-se em perfeitas condições de utilização e consumo, com embalagens originais, íntegras e sem sinais de violação, umidade, contaminação, avarias ou outras condições que possam comprometer a qualidade do produto.

Em caso de rejeição dos produtos em razão de desconformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazo de validade, condições de embalagem, identificação, rotulagem ou demais exigências expressamente previstas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a Administração

O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens e constatação inicial da conformidade com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante

avaliação do fiscal do contrato ou de servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com a execução do objeto, mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior no fornecimento de produtos compatíveis, similares ou de características pertinentes ao objeto da contratação, observados os requisitos de qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de identidade e qualidade, às condições de embalagem, conservação e validade estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aos requisitos específicos de regularidade sanitária e de controle da qualidade previstos para o café torrado pelos órgãos competentes.

A Administração poderá solicitar, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos decorrentes, a apresentação de laudo de análise, certificado de qualidade, ficha técnica ou outro documento idôneo necessário à verificação da conformidade do produto fornecido, desde que a solicitação esteja relacionada às características e exigências expressamente previstas para o objeto contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante contratação decorrente de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

7.2. O objeto consiste no *fornecimento parcelado de café torrado e moído*, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos, secretarias e demais unidades administrativas do Município de Coromandel/MG, conforme as demandas efetivamente apresentadas durante a vigência da contratação.

7.3. O fornecimento será realizado pela empresa adjudicatária e posteriormente contratada, observadas as condições, quantitativos, preços, especificações e demais obrigações estabelecidas no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

7.4. A contratação será realizada com o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de julgamento, o modo de disputa e as demais condições estabelecidas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.5. O fornecimento ocorrerá de forma *parcelada*, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento pelo setor

competente, observados os quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.6. A contratação não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

7.7. Durante a vigência da contratação, a empresa contratada deverá atender às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal, observando integralmente os quantitativos solicitados, os prazos de entrega e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.8. As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de *Autorização de Fornecimento* pelo setor competente, contendo, no mínimo, a identificação do órgão ou unidade requisitante, o item, a quantidade solicitada, o local de entrega e o prazo para atendimento.

7.9. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Aurélio Rosa, nº 55, Centro, Coromandel/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada.

7.10. O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos produtos, e definitivamente após a conferência de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.11. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, defeito, alteração das características do produto, prazo de validade inadequado, embalagem violada ou qualquer outro descumprimento das especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

7.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas em sua proposta, no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

7.13. O inadimplemento das obrigações assumidas, inclusive o atraso injustificado na entrega, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou a não substituição de produtos recusados, sujeitará a contratada às medidas administrativas e às

sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.14. Durante toda a execução contratual, a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando o cumprimento das obrigações contratuais, dos padrões de qualidade exigidos, dos quantitativos solicitados e dos prazos estabelecidos.

7.15. A execução será considerada satisfatória quando os produtos forem fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas, nos quantitativos efetivamente solicitados, dentro dos prazos fixados e em condições adequadas de qualidade, validade, conservação e integridade, atendendo ao interesse público e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O encerramento da contratação ocorrerá ao término da vigência contratual, pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela extinção antecipada nas hipóteses legalmente admitidas ou por qualquer das demais formas de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

8 - FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular e parcelado de café torrado e moído para atendimento das demandas dos diversos órgãos, secretarias e demais unidades administrativas do Município de Coromandel/MG, garantindo a continuidade do abastecimento, a qualidade adequada dos produtos e o atendimento eficiente das necessidades administrativas.

8.2. A aquisição mostra-se necessária em razão do consumo contínuo do produto pelas unidades administrativas municipais, sendo indispensável a manutenção de estoque suficiente para atender às demandas ordinárias dos setores, evitando desabastecimento e interrupções no atendimento das necessidades internas da Administração.

8.3. Considerando as características do objeto, trata-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a utilização da modalidade Pregão, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A realização da contratação por meio de procedimento licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante competição entre os fornecedores interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência,

competitividade, economicidade, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A opção pelo fornecimento parcelado decorre da própria natureza do consumo do produto, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva das unidades administrativas, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou vencimento e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.

8.6. A contratação deverá observar os quantitativos estimados pela Administração, sem prejuízo de que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme as necessidades efetivamente verificadas e mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.7. A solução também proporciona maior eficiência logística e administrativa, considerando a necessidade de abastecimento regular dos diversos setores municipais e a necessidade de compatibilizar o fornecimento com a demanda efetiva, a capacidade de armazenamento e a disponibilidade orçamentária da Administração.

8.8. No que se refere ao contexto econômico local e regional, reconhece-se a relevância da atividade cafeeira no Município de Coromandel/MG e em sua região, bem como sua importância para a geração de emprego e renda e para o desenvolvimento econômico regional. Tais características, contudo, não constituirão, por si só, requisito de participação ou fator de restrição à competitividade do certame, devendo ser assegurada a participação de todos os fornecedores que atendam às condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

8.9. A contratação deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, composição, características do produto, acondicionamento, embalagem, prazo de validade e demais requisitos necessários à adequada utilização pela Administração.

8.10. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento das necessidades administrativas do Município de Coromandel/MG, contribuindo para a continuidade do abastecimento, a eficiência da gestão pública, a economicidade e o adequado emprego dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratação tem por finalidade o fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% da espécie Arábica, classificado na categoria Superior, acondicionado em embalagens de 500 (quinhentos) gramas, destinado ao atendimento das demandas dos diversos órgãos, secretarias e demais unidades administrativas do Município de Coromandel/MG, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

9.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos, locais de entrega, prazos e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

9.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Aurélio Rosa, nº 55, Centro, Coromandel/MG, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pelo setor competente.

9.4. A contratada deverá realizar as entregas de acordo com os quantitativos e condições estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando integralmente os prazos, locais, especificações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

9.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade, classificação, moagem, torra, integridade das embalagens, identificação do fabricante, prazo de validade e conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

9.6. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa e à fiscalização por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem desconformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, vícios de qualidade, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição incompatível com as especificações contratadas.

9.7. Os produtos eventualmente rejeitados pela fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município de Coromandel/MG.

9.8. A substituição dos produtos rejeitados não eximirá a contratada das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento em desconformidade, inclusive quanto à

aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

9.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas em sua proposta, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante servidor ou comissão formalmente designada, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos produtos, os quantitativos entregues e os prazos de fornecimento.

10 - MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização contratual será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a execução do fornecimento, observando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá realizar diligências, inspeções e verificações por amostragem, inclusive solicitando apresentação de laudos técnicos, certificados de qualidade ou documentos complementares destinados à comprovação da qualidade dos produtos fornecidos.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a credenciada às penalidades previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

Gestor de Contratos

Nome Completo:	Heberton Duarte de Sousa
Cargo:	Gestor de contratos
Matrícula:	643610
E-mail:	gestaodecontratoscoromandel@gmail.com

Fiscal 1

Nome Completo:	Renato Alves Ferreira
Cargo/Função:	Subsecretario de Agronegócio
E-mail:	semapa@coromandel.mg.gov.br
Telefone:	(34) 3841-3762

11 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, devidamente atestada pela unidade requisitante, comprovando o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, de quantidade e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de todos os documentos necessários e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela contratada.

Serão observados os prazos legais para retenções tributárias, se aplicáveis.

A ausência de conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a glosa do pagamento ou a devolução dos valores pagos, a critério da Administração Municipal.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão,Sistema de registro de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à contratação de empresa para o fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído para atendimento das necessidades dos órgãos, secretarias e demais unidades administrativas do Município de Coromandel/MG.

12.2. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital e que comprovem o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais disposições previstas no instrumento convocatório.

12.3. Considerando as características do objeto, o fornecedor deverá demonstrar capacidade para realizar o fornecimento nos prazos, quantitativos, locais e condições

estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto à capacidade logística necessária para atender às solicitações da Administração.

12.3.1. Não será estabelecida limitação territorial baseada na sede, domicílio ou localização do estabelecimento do licitante como condição de participação no certame, devendo ser assegurada a ampla competitividade e a igualdade de condições entre os interessados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. A capacidade logística do fornecedor será aferida, quando cabível, mediante os requisitos de habilitação e demais condições objetivamente estabelecidas no edital, bem como pela obrigação de cumprimento dos prazos e condições de entrega previstos neste Termo de Referência.

12.4. O critério de julgamento será o menor preço, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021, devendo ser selecionada a proposta que, atendidos os requisitos de habilitação, as especificações do objeto e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, apresentar-se como a mais vantajosa para a Administração.

12.5. A fase de julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos no edital, sendo vedada a consideração de fatores ou condições que não estejam previamente previstos no instrumento convocatório.

12.6. Os licitantes deverão apresentar proposta comercial contendo os preços e demais informações exigidas no edital, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.7. O licitante provisoriamente vencedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas no edital, mediante apresentação da documentação pertinente, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório ou verificar a veracidade das informações apresentadas, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes.

12.9. As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições necessárias à execução do objeto.

12.10. As entregas deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado Central do Município de Coromandel/MG, no prazo máximo de até **03 (três)** dias úteis contados do

recebimento da solicitação emitida pela Administração Municipal, ou no prazo definido no edital e no instrumento contratual.

12.11. Os produtos fornecidos serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor ou comissão designada pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazo de validade, integridade das embalagens ou demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

12.12. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município de Coromandel/MG.

12.13. A contratação será formalizada com o licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

12.14. A existência de quantitativos estimados no procedimento licitatório não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo o fornecimento ocorrer de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

12.15. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, sujeitando-se às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.

12.16. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação jurídica será verificada mediante a apresentação dos documentos que comprovem a existência jurídica da licitante e sua capacidade para o exercício da atividade objeto da licitação, em conformidade com o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores, quando aplicável;

b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

e) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, no caso de sociedade cooperativa;

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, quando necessária à comprovação do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

g) Documento de identificação dos sócios ou administradores, quando exigido para fins de verificação da representação legal da empresa.

13.2 A habilitação fiscal, social e trabalhista será verificada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, observada a validade dos documentos na data estabelecida para a licitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício participa da licitação;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

13.3 A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as condições previstas na legislação aplicável e comprovada sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento compatível com as características e condições do objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o fornecimento de café torrado e moído em condições satisfatórias, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A exigência de atestado de capacidade técnica ficará limitada ao necessário para comprovar a aptidão da licitante para a execução do objeto, sendo vedadas exigências excessivas ou desproporcionais, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

13.5.1. Quando aplicável à atividade exercida, poderá ser exigida documentação comprobatória da regularidade sanitária e/ou regulatória do estabelecimento responsável pela fabricação, torrefação, industrialização ou embalagem do produto ofertado, especialmente quanto às exigências da Vigilância Sanitária competente, observada a legislação específica aplicável.

13.5.2. Na hipótese de o licitante não ser o fabricante ou industrializador do produto, a documentação prevista no item anterior poderá ser apresentada em relação ao estabelecimento responsável pela fabricação, torrefação, industrialização ou embalagem do café ofertado, devendo o licitante indicar o fabricante e apresentar documentação suficiente para permitir a identificação e a rastreabilidade do produto.

13.5.3. A Administração poderá realizar diligências perante os órgãos competentes para verificar a autenticidade e a regularidade da documentação apresentada, bem como solicitar, durante a execução contratual, documentos relacionados à origem, rastreabilidade e conformidade do produto fornecido.

13.5.4. A exigência dos documentos previstos neste item observará a legislação vigente e a pertinência com a atividade efetivamente exercida pelo estabelecimento, não sendo exigida documentação que não seja legalmente aplicável ao respectivo agente econômico.

13.6 A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital e na legislação aplicável, incluindo:

a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e de aceitação das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de que os produtos a serem fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de embalagem e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

e) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme declaração exigida no Edital.

13.7 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE SENSORIAL DO CAFÉ

O café ofertado deverá atender à classificação de qualidade Superior, observada a Nota de Qualidade Global (QG) entre 6,0 e 7,2 pontos, em escala sensorial de 0 a 10, quando essa for a metodologia utilizada para a avaliação do produto.

A comprovação da qualidade poderá ser realizada, alternativamente, mediante:

I – apresentação de certificação de qualidade emitida pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, ou documentação técnica equivalente vinculada à certificação, desde que permita identificar o produto e comprovar o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos neste Termo de Referência em escala 6,0 a 7,2; ou

II – apresentação de Laudo de Análise Física e Sensorial, Laudo de Avaliação da Qualidade Global da Bebida ou documento técnico equivalente, emitido por laboratório tecnicamente competente e regularmente habilitado ou acreditado para a realização dos ensaios pertinentes, contendo, no mínimo:

a) identificação do laboratório responsável pela análise;

b) identificação do produto analisado, incluindo marca, fabricante, lote ou outra informação que possibilite sua rastreabilidade;

c) identificação da amostra analisada e da data de realização da análise;

d) metodologia e escala de avaliação sensorial empregadas;

e) resultados da análise física e sensorial;

f) indicação expressa da classificação ou da pontuação obtida pelo produto; e

g) identificação e responsabilidade técnica do profissional responsável pela análise, quando aplicável.

§ 1º Quando o laboratório utilizar metodologia de avaliação sensorial baseada em escala diversa da escala de 0 a 10 para Qualidade Global, especialmente metodologias que expressem o resultado em pontos variando de 80 a 100, o laudo deverá indicar expressamente a metodologia utilizada, não sendo admitida conversão automática entre as escalas sem fundamento técnico ou normativo.

§ 2º Para fins de comprovação da qualidade, serão aceitos laudos emitidos por laboratórios com competência técnica reconhecida, preferencialmente mediante acreditação pela Coordenação-Geral de Acreditação – Cgcre/Inmetro, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, no escopo pertinente aos ensaios realizados, ou por laboratório oficialmente reconhecido/credenciado pelo órgão competente, quando aplicável.

§ 3º A exigência de certificação ou laudo não terá por finalidade restringir a participação a determinada marca, fabricante, certificadora ou laboratório, sendo admitidos meios tecnicamente equivalentes de comprovação, desde que demonstrem objetivamente o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

§ 4º A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade, metodologia e correspondência do laudo ou certificado apresentado com o produto ofertado, inclusive mediante consulta aos registros oficiais do organismo certificador ou acreditador.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes:

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, na sua proposta e nos instrumentos contratuais decorrentes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2. Efetuar o fornecimento dos produtos conforme as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3. Substituir, reparar, corrigir ou adequar, às suas expensas, os produtos que apresentarem falhas, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo fixado pela Administração.

4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento, quando exigido pela Administração.

5. Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências das unidades da Administração Municipal.

6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

7. Responder pelos danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

8. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou circunstância de caráter urgente que possa comprometer a execução do fornecimento.

9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

11. Assumir a exclusiva responsabilidade pelos ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelos decorrentes de acidentes de trabalho relacionados aos seus empregados e prepostos, não havendo solidariedade ou subsidiariedade da Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. Fornecer aos seus empregados e prepostos, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual necessários, instruindo-os quanto ao uso adequado e ao cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

13. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente, emitido por laboratório especializado, entidade certificadora ou órgão competente, apto a comprovar a qualidade e a conformidade do produto fornecido.

14. Garantir que o café torrado e moído fornecido atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à espécie, classificação, qualidade, apresentação, embalagem e demais características exigidas.

15. Garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, conservação, integridade e validade estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

16. Efetuar as entregas conforme as solicitações da Administração, observando os quantitativos, prazos e locais definidos nas respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

17. Apresentar, quando solicitado pela Administração, certificado de análise, laudo técnico ou documento equivalente emitido por laboratório idôneo e competente, comprovando a qualidade e a conformidade do café fornecido com as especificações estabelecidas.

18. Garantir que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação, integridade e consumo, preservando suas características e qualidade até o recebimento pela Administração.

19. Manter capacidade operacional compatível com os quantitativos e condições de fornecimento estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, quando formalizadas as respectivas solicitações pela Administração.

20. Caso sejam verificadas inconformidades em qualquer lote ou unidade de café entregue, a Contratada deverá realizar a imediata substituição do produto defeituoso, inadequado ou em desacordo com as especificações, por outro de igual

ou superior qualidade, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no prazo estabelecido pela Administração, quando devidamente justificado.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Designar e comunicar formalmente o(s) fiscal(is) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, assegurando que possuam as condições necessárias para o desempenho de suas atribuições, conforme o Termo de Referência e a legislação vigente.

2. Disponibilizar, quando necessário, as informações e os meios necessários à adequada execução do fornecimento, indicando os locais, quantitativos e condições para entrega dos produtos.

3. Emitir as respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução do objeto, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4. Receber provisoriamente os produtos entregues, mediante conferência das quantidades, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, ressalvado o direito de rejeitar aqueles que estejam em desacordo com as especificações.

5. Realizar o recebimento definitivo dos produtos após a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando os procedimentos e prazos definidos pela Administração.

6. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, inconformidades ou descumprimentos identificados durante o recebimento ou a execução do fornecimento, estabelecendo prazo para o respectivo saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. Efetuar a liquidação das despesas em conformidade com o art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e com a Lei nº 14.133/2021, após a apresentação da documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e a verificação da conformidade entre o faturado e o executado.

8. Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada no prazo estabelecido no instrumento contratual e na legislação aplicável, após a regular liquidação da despesa e desde que cumpridas as condições exigidas para o pagamento.

9. Promover a correção monetária dos valores devidos em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, observadas as condições e o índice estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. Realizar as retenções tributárias previstas em lei, conforme o regime tributário da Contratada e a legislação aplicável.

11. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, inconformidades, não conformidades ou descumprimentos das obrigações contratuais identificados durante a execução do fornecimento, requerendo as providências necessárias para sua regularização no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. A aplicação de qualquer sanção será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, para apresentar sua defesa.

16.2 As sanções a serem aplicadas incluem, mas não se limitam a:

1. Advertência: Aplicada em caso de descumprimento leve das obrigações contratuais.

2. Multa: Serão aplicadas as seguintes multas, calculadas sobre o valor do contrato ou da obrigação não cumprida:

a) Multa por atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

b) Multa por inexecução total do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública: Aplicado em casos de condutas que ensejem a rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Sanção mais grave, aplicada em casos de gravidade excepcional.

16.3 O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de eventuais pagamentos devidos à Contratada ou cobrado judicialmente. A aplicação de multas não exime a Contratada das demais obrigações contratuais e responsabilidades civis e criminais.

17 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

17.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula.

17.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula.

17.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD.

17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos devem ser mantidos em ambiente virtual controlado.

17.11 Os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável.

17.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais.

17.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

Previamente à instauração do presente procedimento licitatório, a Administração Municipal realizou levantamento das necessidades de consumo dos órgãos e secretarias municipais, com a finalidade de dimensionar os quantitativos estimados e subsidiar a definição das condições de fornecimento.

Foram avaliadas as características do objeto, considerando aspectos relacionados à qualidade do café, espécie, classificação, padrões de torra e moagem, embalagem, acondicionamento, conservação, validade, logística de entrega e demais requisitos necessários para assegurar que as especificações estabelecidas no Termo de Referência sejam compatíveis com as necessidades da Administração e com os padrões praticados no mercado.

Também foram realizadas pesquisas de mercado e consultas a contratações similares, visando subsidiar a definição das especificações do objeto, dos quantitativos estimados e dos parâmetros necessários à formação dos preços, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Administração avaliou, ainda, a necessidade de adoção de mecanismos de controle de qualidade dos produtos, incluindo a possibilidade de solicitação de laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente, quando necessário, a fim de verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Por fim, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e a necessidade de atendimento das demandas conforme o consumo dos diversos setores municipais, foi estruturado o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Coromandel, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Inclusão Social

421-02.07.01.08.243.007.2.067.3.3.90.30,442-
02.07.01.08.244.007.2.065.3.3.90.30,456-
02.07.02.08.241.021.2.069.3.3.90.30,471-
02.07.02.08.243.023.2.073.3.3.90.30,491-
02.07.02.08.244.021.2.075.3.3.90.30,501-
02.07.02.08.244.022.2.076.3.3.90.30;

- Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

619.04.122.0002 3.3.90.30.00.00

- Secretaria Municipal de Esportes

036.27. 812. 0010.3.3.90.30.00.00;

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

114-00.114-02.05.02.12.364.00.04.2.00.45.00.00.33.90.30
124-00.124-02.05.02.12.364.00.04.2.00.97.00.00.33.90.30
163-00.163-02.05.05.12.361.00.04.02.022.33.90.30
173-00.173-02.05.05.12.366.00.04.2.01.02.00.00.33.90.30
181-00.181.02.05.06.12.365.00.04.2.025.33.90.30
191-00.191-02.05.06.12.365.00.42.116.33.90.30
232-00.232- 02.05.09.13.39.20.00.92.00.43.00.00.33.90.30
755-00.755-02.05.07.12.367.00.04.20.29.20.000.33.90.30

- Secretaria Municipal de Saúde

274 - 10.301.0006.3.3.90.30.00.00
290 - 10.301.0006.3.3.90.30.00.00
299 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
307 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
319 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
331 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
347 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
374 - 10.305.0006.3.3.90.30.00.00
389 - 10.303.0006.3.3.90.30.00.00

399 - 10.122.0006.3.3.90.30.00.00;

- Secretaria Municipal do Agronegócio

521.020801 20 122 0012 2.0078 339030;

- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano

550.02.09.02.15.452.027.2.090.3.3.90.30.00.00;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

00650 - 021.402.18 122 0013 2.0283 0000 3.3.90.30

00655 - 18 122 0013 3.3.90. 30.00.00;

- Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

595.02.10.01.26.782.015.2.108.3.3.90.30.00.00

- Gestão Municipal de Governo e Relações Públicas

86.04.122.0002 3.3.90.30.00.00;

- Gestão Municipal de Mobilidade e Segurança Pública

698-02.15.01.15.122.0028.00.2.287.3.3.90.30.00

- Gabinete do Prefeito

7-04.122.0002.3.3.90.30.00.00

19.2 A contratação será integralmente custeada com recursos Recursos Próprios.

19.3 Declara-se, para os fins do disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que há previsão de recursos orçamentários com dotação suficiente para a cobertura da despesa e que os valores estão compatíveis com o planejamento orçamentário e financeiro do Município.

20- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar de solução adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza do objeto, considerando a necessidade de fornecimento parcelado, a possibilidade de variação dos quantitativos

demandados pelos diversos setores municipais e a necessidade de atendimento conforme o consumo efetivamente verificado, permitindo maior eficiência no planejamento das aquisições e melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação apresenta condições de execução compatíveis com a realidade do mercado fornecedor, sendo tecnicamente possível o atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como economicamente adequada, observados os preços praticados no mercado e os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considera-se viável e adequada a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de café torrado e moído, conforme as condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ATA Nº .....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

MINUTA DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNIO, 100% DA ESPÉCIE COFFEA ARÁBICA, SEM MISTURA COM OUTRAS DO GÊNERO COFFEA, CONSTITUIDO DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ADEQUADAMENTE TORRADOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS, BEM COMO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COROMANDEL/MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI),** QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG E A EMPRESA/LICITANTE.....

O **MUNICIPIO DE COROMANDEL/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Nerso Hissao Chihara**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica nº 038/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, **processo licitatório n.º 097/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO SUPERIOR, EM PÓ HOMOGÊNIO, 100% DA ESPÉCIE COFFEA ARÁBICA, SEM MISTURA COM OUTRAS DO GÊNERO COFFEA, CONSTITUIDO DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ADEQUADAMENTE TORRADOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU FERMENTADOS, BEM COMO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COROMANDEL/MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI),** especificados noTermo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora,

independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os itens e os respectivos preços registrados em nome da signatária desta ata constam no **mapa de apuração / proposta vencedora em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Redução do preço de mercado:

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do item na ata de registro de preços do fornecedor.

Aumento de preço no mercado:

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos com as respectivas notas fiscais que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne

insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado em várias situações, incluindo:

5.1 Descumprimento das Condições da Ata: Se o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
5.2 Não Retirada da Nota de Empenho: Caso o fornecedor não retire a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado pela Administração, a menos que haja uma justificativa aceitável.
5.3 Recusa em Reduzir Preços: Se o fornecedor não concordar em reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior aos preços de mercado.
5.4 Sanção Administrativa: No caso de o fornecedor sofrer uma sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, o que afetará tanto o órgão gerenciador quanto os órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Gestor de Contrato, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.
A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Gestor de Contratos, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards)*) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Coromandel – MG, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
NERSO HISSAO CHIHARA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: